

## **CRENCIAMENTO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS – TERRITÓRIO NACIONAL EDITAL 001/2017**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SESC-RS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos com sede na Avenida Alberto Bins, 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **credenciamento de prestadores de serviços em equipamentos turísticos, em diversos Estados do Território Nacional**. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, bem como pelos seguintes termos e condições:

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Ingressos em equipamentos turísticos classificados conforme seguintes categorias: Parque Aquático, Parque Temático, Parque de Diversão tradicional e/ou específico, Camping e/ou Acampamento, Jardim Zoológico, Reserva Ecológica, Eventos Temáticos, Show, Museu e clubes de futebol, cujos requisitos mínimos estão descritas no Anexo I deste edital, para a prestação em equipamentos turísticos, para beneficiários do Serviço Social do Comércio, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes Estados do Território Nacional:

Acre	Maranhão	Rio de Janeiro
Alagoas	Mato Grosso	Rio Grande do Norte
Amapá	Mato Grosso do Sul	Rio Grande do Sul
Amazonas	Minas Gerais	Rondônia
Bahia	Pará	Roraima
Ceará	Paraíba	Santa Catarina
Distrito Federal	Paraná	São Paulo
Espírito Santo	Pernambuco	Sergipe
Goiás	Piauí	Tocantins

**1.1.1 – O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, sendo que o período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do SESC/RS.**

1.1.2 – Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Ficha Técnica;
- Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
- Anexo III- Minuta de Contrato (desnecessário o preenchimento).

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa/instituição legalmente constituída que atender as condições enumeradas no item “4” deste edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que:

2.2.1 – estejam impedidas de licitar com o SESC.

2.2.2 – tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.

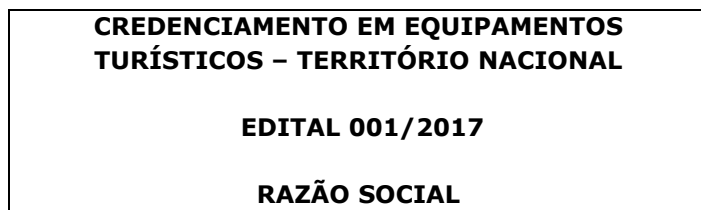
### **3 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 – Para fins de habilitação e homologação do cadastro, as empresas/instituições interessadas deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços, conforme descritos nos subitens 4 e 5 deste edital, na Gerência de Hotelaria e Turismo, sita na Avenida Alberto Bins, 665 – 5º andar, Porto Alegre/RS, em dias úteis, no horário compreendido entre 9 e 18 horas.

### **4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 – Deverão ser fornecidos os documentos a seguir arrolados, os quais não serão devolvidos, fazendo parte integrante do processo, todos com seu prazo de validade vigente na data de sua apresentação, sob a forma de cópia autenticada ou emissão via Internet, exceto o documento a que se refere o subitem 4.1.6 que deverá ser em original:

O envelope de entrega da documentação deverá conter as seguintes identificações:



4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto, regimento, declaração de firma ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado em órgão competente, podendo este ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa/instituição;

4.1.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados, conforme o caso, de todas as alterações contratuais (ou da respectiva consolidação) e/ou prova de eleição da diretoria em exercício.

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

4.1.4 - Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

4.1.6 – Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse Edital, exceto para as categorias não vinculadas, devidamente comprovadas.

4.1.7 - Ficha Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo I deste edital.

4.2 – Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

4.3 – O SESC não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel contendo a identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, devendo ser utilizado o Anexo II do presente edital.

### **5.2 – A proposta de preços deverá conter:**

**5.2.1 – comprovação do valor cobrado do ingresso de entrada referente à tarifa net para Baixa e Alta Temporada: infantil, adulto, idoso e para outros clientes**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.

5.2.1.1 - Entende-se por tarifa Net, aquela divulgada na internet ou folder da empresa sendo o valor oficial cobrado aos clientes sem aplicação de qualquer desconto.

**5.2.1.2 – O valor acima indicado servirá como comparativo para verificação do valor diferenciado para os clientes do Sesc-RS.**

**5.2.2 – valor a ser cobrado do ingresso de entrada correspondente a Baixa e Alta Temporada, por tipo de CLIENTE DO SESC (infantil, adulto e idoso,)**, expresso em moeda corrente nacional, **fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital;

5.2.2.1 – Não há valor mínimo ou máximo para desconto, desde que os valores apresentados sejam inferiores a tarifa net usual da empresa.

5.3 – Quando forem realizadas agendamento para um número mínimo de 15 pessoas, a empresa credenciada deverá fornecer cortesia para o guia acompanhante, motorista e facilitador da Maturidade Ativa, quando houver.

5.4 – Indicação de valores das atividades extras por pessoa, se disponível.

5.4.1 – Entendem-se como extras as atividades que não estiverem incluídas no valor da entrada. Nesse caso não é necessário valor diferenciado para o cliente Sesc.

5.4.2 – Horário de funcionamento do local e atrações extras.

5.4.3 – Informar telefone e e-mail de plantão, 24 horas, para possíveis necessidades de atendimento de urgência.

5.5 – Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente de pessoa jurídica e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO**

6.1 – Serão cadastradas, exclusivamente, as empresas/instituições que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no subitem 4.1, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria.

6.2 – Serão inabilitadas as empresas / instituições que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital, sendo facultada a regularização a qualquer tempo.

6.2.1 – É facultado ao SESC/RS, a qualquer tempo, solicitar a regularização à empresa, o qual será informado via meio eletrônico ao responsável pela instituição, concedendo prazo determinado para cada caso.

6.2.2 - A documentação das empresas inabilitadas será inutilizada após transcorridos 30 (trinta) dias, caso a mesma não tenha regularizado a situação nos termos do subitem 6.1.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A contratação do objeto da presente licitação será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta – Anexo IV - que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo a empresa/instituição assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo.

7.1.1 – A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços não constitui compromisso do SESC em utilizar os serviços, os quais serão requisitados de acordo com a demanda do SESC.

7.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do Sesc/RS, mediante celebração de termos aditivos.

7.3 – Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o SESC emitirá pedido de agendamento, informando a quantidade de pessoas, devendo a Contratada confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os valores devidos pela prestação dos serviços somente serão faturados quando solicitados diretamente pelo SESC.

8.2 – Os valores faturados para o SESC serão pagos somente às quintas-feiras, até 15 dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais.

8.2.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), principalmente quanto a quantidade de pessoas, devendo

ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento.

8.2.3 – O Sesc poderá cancelar, sem ônus, qualquer agendamento em até 7 dias corridos anterior a data prevista do serviço.

8.2.4 – Em caso de cancelamento após os 7 dias corridos, o Sesc pagará ao fornecedor 10% sobre o valor total do serviço agendado.

8.3 – É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: alimentação e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos clientes, não cabendo ao SESC qualquer tipo de indenização.

8.4 – As notas fiscais emitidas contra o SESC deverão corresponder exatamente e rigorosamente aos valores constantes no contrato de prestação de serviços, sendo que qualquer divergência entre o documento fiscal e a autorização acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de contratar com esta Instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas no Contrato e nos seus Termos Aditivos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e implicará no pagamento, pela Contratada, de multa no valor correspondente a 20 (vinte) entradas, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/RS pelo período de até 02 (dois) anos.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Em havendo, no período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a redução do valor da entrada no local, tal benefício deverá ser estendido ao SESC, que terá o direito de pagar as entradas com os descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido.

10.2 – A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3 – As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de petição, que deverá ser encaminhada à Avenida Alberto Bins, 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e 18 horas.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

**CADASTRAMENTO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - TERRITÓRIO NACIONAL**

**ANEXO I - FICHA TÉCNICA**

Nome(s) do(s) Proprietário(s):
Razão Social:
Nome fantasia do local:
Endereço:
Cidade / UF:
Telefone:
Fax:
Site:
E-mail:
Nome responsável por reservas:

**CATEGORIA**

Parque Aquático, Parque Temático, Parque de Diversão tradicional e/ou específico, Camping e/ou Acampamento, Jardim Zoológico, Reserva Ecológica, Eventos Temáticos, Show, Museu e clubes de futebol.

**DESCRIÇÃO DO LOCAL**

Atração principal, equipamentos turísticos, praça de alimentação, sanitários, pronto atendimento de emergência..

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Atrações extras ...

**CADASTRAMENTO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - TERRITÓRIO NACIONAL**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

<b>IDENTIFICAÇÃO CATEGORIA:</b> -----			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
CNPJ:			
NOME FANTASIA DO LOCAL:			
FONE: (    )			
(    )			
E-MAIL:			
NOME PARA CONTATO:			
<b>Endereço do local:</b> -----			
Rua		Nº	
Complemento		Bairro	
CEP		Cidade	
<b>Dados Bancários:</b> -----			
Nº DO BANCO:		NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:		NOME DA AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº			

**TARIFÁRIOS:**

**Alta temporada:** \_\_\_\_\_

Tipo de entrada individual no local	Tarifa net para os clientes em geral	Tarifa net para os clientes do Sesc-RS
<b>Criança até xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Adulto</b>	R\$	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$	R\$

Demais serviços 01	Tarifa net para os serviços extras
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

Demais serviços 02	Tarifa net para os serviços extras
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 03</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 04</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 05</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 06</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 07</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 08</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 09</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 10</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$



<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

**Baixa temporada:** \_\_\_\_\_

<b>Tipo de entrada individual no local</b>	<b>Tarifa net para os clientes em geral</b>	<b>Tarifa net para os clientes do Sesc-RS</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Adulto</b>	R\$	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$	R\$

<b>Demais serviços 01</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 02</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 03</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 04</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 05</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 06</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 07</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 08</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 09</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

<b>Demais serviços 10</b>	<b>Tarifa net para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$
<b>Adulto</b>	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

[ ]

**CADASTRAMENTO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - TERRITÓRIO NACIONAL  
EDITAL 001/2017**

**ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Alberto Bins nº 665, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, ....., com sede na ..... nº ....., ....., .., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-..., doravante denominado **CRENCIADO**, representado por seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., ajustam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **Edital de Credenciamento em Equipamentos Turísticos**, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO**

**PRIMEIRA:** O CRENCIADO se compromete, mediante este instrumento, a disponibilizar ingresso nos equipamentos turísticos indicados abaixo, para beneficiários do SESC/RS, de acordo com as suas necessidades, permitindo aos mesmos o acesso à estrutura existente no local, conforme abaixo:

<b>Nome Fantasia</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Categoria de equipamento turístico</b>	<input type="checkbox"/> Parque Aquático <input type="checkbox"/> Parque Temático <input type="checkbox"/> Parque de diversão <input type="checkbox"/> Camping <input type="checkbox"/> Acampamento <input type="checkbox"/> Jardim Zoológico <input type="checkbox"/> Reserva Ecológica <input type="checkbox"/> Evento Temático <input type="checkbox"/> Show <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Clube de Futebol
<b>Descritivo do local</b>	
<b>Descritivo dos serviços</b>	
<b>Serviços extras (não incluídos no ingresso)</b>	
<b>Horário de funcionamento</b>	

**SEGUNDA:** Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços serão prestados mediante solicitação, por e-mail, do SESC/RS, indicando a quantidade de ingressos necessários;
- b) O CRENCIADO deverá confirmar a disponibilidade dos ingressos em até 24 horas após o recebimento do pedido;

- c) Confirmada a disponibilidade, o CREDENCIADO deverá encaminhar o voucher ou os ingressos ao SESC/RS, por e-mail, em até 10 (dez) dias antes da data de utilização;
- d) Quando o agendamento englobar 15 ou mais pessoas, o CREDENCIADO deverá fornecer ingresso cortesia para o guia acompanhante, para o motorista e para o facilitador da Maturidade Ativa, se houver;
- e) O voucher será entregue ao CREDENCIADO, quando da utilização dos serviços, pelo guia credenciado do SESC/RS;
- f) Em casos de cancelamento com antecedência maior de 07 (sete) dias da data de utilização, nenhum valor será devido pelo SESC/RS;
- g) Caso o cancelamento se dê com antecedência menor do que 07 (sete) dias será devido, ao CREDENCIADO, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da reserva cancelada;
- h) O CREDENCIADO autoriza o SESC/RS a divulgar informações suas, como tarifários e dados sobre as atrações;
- i) O SESC/RS não está obrigado a adquirir quaisquer quantidades de ingressos, sendo que a aquisição se dará somente se houver a real necessidade e/ou interesse nos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do SESC/RS.

### **RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**TERCEIRA:** São de responsabilidade do CREDENCIADO:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Acatar as exigências do SESC/RS quanto à execução dos serviços;
- c) Conceder aos beneficiários do SESC/RS os mesmos direitos e vantagens dos demais clientes;
- d) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/RS, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESC/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC/RS;
- f) Manter vigente seu Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR durante toda a contratação, caso o equipamento turístico contratado exija tal cadastramento;
- g) Prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes.

**QUARTA:** Compete ao SESC/RS:

- a) Observar os prazos indicados neste contrato.
- b) Notificar o CREDENCIADO sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

### **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**QUINTA:** Pelos serviços ora contratados o SESC/RS pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, livres de quaisquer outros encargos, através de depósito bancário na conta corrente nº ..., agência ..., do Banco .....

### **ALTA TEMPORADA**

<b>Tipo de entrada individual no local</b>	<b>Tarifa para os clientes em geral – Tarifa NET</b>	<b>Tarifa para os clientes do SESC/RS</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Adulto</b>	R\$	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Estudante ou outros</b>	R\$	R\$

<b>Demais serviços</b>	<b>Tarifa para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	<b>R\$</b>
<b>Adulto</b>	<b>R\$</b>
<b>Idoso acima de xx anos</b>	<b>R\$</b>

### **BAIXA TEMPORADA**

<b>Tipo de entrada individual no local</b>	<b>Tarifa para os clientes em geral – Tarifa NET</b>	<b>Tarifa para os clientes do SESC/RS</b>
<b>Criança até xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Adulto</b>	R\$	R\$
<b>Idoso acima de xx anos</b>	R\$	R\$
<b>Estudante ou outros</b>	R\$	R\$

<b>Demais serviços</b>	<b>Tarifa para os serviços extras</b>
<b>Criança até xx anos</b>	<b>R\$</b>
<b>Adulto</b>	<b>R\$</b>
<b>Idoso acima de xx anos</b>	<b>R\$</b>

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviços, observando os critérios abaixo, através de depósito na conta corrente nº ....., agência ..... do Banco ....., servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação:

- I)** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, com antecedência de 05 (cinco) dias da data do pagamento;
- II)** Somente deverão ser faturados os serviços solicitados diretamente pelo SESC/RS, sendo que o SESC/RS não reconhece serviços requisitados por terceiros em seu nome;
- III)** É vedado o faturamento, contra o SESC/RS, de serviços extras ou despesas extras, tais como bebidas, lanches, telefonemas e programas opcionais, os quais deverão ser cobradas diretamente dos beneficiários do SESC/RS, não respondendo o SESC/RS por qualquer tipo de indenização nesse sentido

**IV)** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo SESC/RS;

**V)** Havendo erro na nota fiscal, o pagamento não será efetuado até que o CREDENCIADO o retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

**Parágrafo segundo:** Juntamente com a nota fiscal, o CREDENCIADO deverá apresentar, ao SESC/RS, comprovante de sua regularidade fiscal perante os órgãos que administram receitas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – CEF) e com a Fazenda Federal (certidão conjunta - RFB e PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e de terceiros, da Dívida Ativa da União e de todos os créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), sob pena de não recebimento da nota fiscal, o que se dará somente com o cumprimento da obrigação (apresentação dos documentos), sendo que o pagamento ocorrerá sem qualquer acréscimo nos valores devidos.

**Parágrafo terceiro:** De cada parcela do pagamento será retida às deduções tributárias legais, incidentes sobre a prestação dos serviços.

**Parágrafo quarto:** É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESC/RS em decorrência do fornecimento ora contratado.

**Parágrafo quinto:** O CREDENCIADO se obriga a cobrar, no máximo, os valores indicados no caput, sendo que, se houver redução em sua Tarifa Net, tal benefício deverá ser estendido ao SESC/RS, que terá direito de pagar ingressos com descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido.

**Parágrafo sexto:** Os valores pagos pelo SESC/RS ao CREDENCIADO são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Parágrafo sétimo:** Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se para tanto a variação acumulada do INPC/IBGE no período, ou de outro índice que venha, por disposição legal, a substituí-lo.

#### **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**SEXTA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em .. de ..... de 201. e se extinguindo de pleno direito em .... de ..... de 201., independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

**SÉTIMA:** O SESC/RS poderá rescindir o presente contrato, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
- d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Pela transferência do presente contrato à terceiros sem autorização do SESC/RS;
- f) Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira do CREDENCIADO, devidamente comprovada.
- g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pelo CREDENCIADO, a qual responderá por perdas e danos que o SESC/RS, por consequência, venha a sofrer.

**Parágrafo único:** Em caso de rescisão do contrato imputável ao CREDENCIADO, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao SESC/RS.

**OITAVA:** O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao SESC/RS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para a rescisão.

**Parágrafo único:** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

#### **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO**

**NONA:** O descumprimento de qualquer cláusula ensejará a rescisão do contrato e o pagamento de multa relativa à 20 (vinte) ingressos, além da indenização, pelo CREDENCIADO, dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e da aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/RS por até 02 (dois) anos.

**DÉCIMA:** O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao SESC/RS conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando o CREDENCIADO, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

**Parágrafo único:** O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do SESC/RS, ser descontado dos valores dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA SEGUNDA:** Todas as informações sobre os beneficiários do SESC/RS são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail), sendo expressamente proibida a utilização dessas informações para fins estranhos ao objeto deste contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Caberá ao CREDENCIADO arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESC/RS a responsabilidade do CREDENCIADO como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**DÉCIMA QUARTA:** É de responsabilidade do CREDENCIADO o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**DÉCIMA QUINTA:** O CREDENCIADO fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESC/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SESC/RS.

**DÉCIMA SEXTA:** O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital à que se refere o presente contrato, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**DÉCIMA SÉTIMA:** As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

**DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

**DÉCIMA NONA:** As partes elegem Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, .. de ..... de 2017.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**

Luiz Tadeu Piva

**CRENCIADO**

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass: .....

Ass: .....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: